



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA N. 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual para a empresa AGF - Administradora De Bens Ltda e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/066630-2, por meio do qual a empresa AGF - Administradora De Bens Ltda. requer a Alteração do Contrato Social neste conselho;

Considerando que a empresa AGF - Administradora de Bens Ltda., encaminha alteração contratual para análise e manifestação, no qual verificou-se que, por deliberação conjunta das partes, fica cancelado o usufruto vitalício anteriormente instituído em favor de André Vagner Aragoni de 8.550 (Oito mil, quinhentas e cinquenta) quotas e em favor de Anete Florio 5.040 (cinco mil e quarentas) quotas do capital social da sociedade, de titularidade de André Florio Aragoni e Gabriela Florio Aragoni. Parágrafo primeiro: O cancelamento ora efetivado decorre da manifestação expressa da vontade das partes, sendo realizado de forma irrevogável e irretratável, com efeitos imediatos. Parágrafo segundo: Com o presente ato, ficam extintos todos os direitos decorrentes do usufruto, inclusive direitos políticos, patrimoniais, de voto e quaisquer restrições anteriormente impostas às quotas doadas. Parágrafo terceiro: Os sócios ANDRE FLORIO ARAGONI e GABRIELA FLORIO ARAGONI reassumem a plena propriedade, administração, fruição e livre disposição das referidas quotas, sem qualquer ônus ou condição. Parágrafo quarto: Ficam revogadas todas as disposições contratuais relacionadas ao usufruto cancelado, inclusive as cláusulas sobre inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade, voto e reversão;

Considerando que, da cessão e transferência de quotas, retiram neste ato os sócios ANDRE FLORIO ARAGONI e GABRIELA FLORIO ARAGONI, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento, detentores de 40.000.000 (Quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, correspondente a 100% (por cento) do capital social, as quais cedem e transferem a totalidade de suas quotas para a sócia neste ato admitida AGX PARTICIPAÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.884.899/0001-72, e NIRE nº 35.268.603.927, com sede na Avenida Joaquim de Souza Pinheiro, n.º 873 - Vila Yamada – CEP 14.802-025, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, neste ato representada por seus sócios administradores ANDRE FLORIO ARAGONI e GABRIELA FLORIO ARAGONI, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, pelo valor justo e acertado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dando plena e rasa quitação à cessionária;

Considerando que em razão da cessão e transferência de quotas pactuada no Item "II ", o capital social não se altera, permanecendo o mesmo, ou seja, de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

reais), constituído de 40.000 (Quarenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e distribuídas da seguinte forma: "TOTAL - AGX PARTICIPAÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - 100,00 % - R\$ 400.000,00";

Considerando que a sociedade será regida administrada em conjunto ou isoladamente pelos administradores nomeados ANDRÉ FLORIO ARAGONI e GABRIELA FLORIO ARAGONI, representantes da sócia AGX Participações em Negócios Ltda., e a eles caberão às responsabilidades ou representações, ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela Alteração Contratual da empresa AGF - Administradora De Bens Ltda., neste Conselho;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia e Minas;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 6 de fevereiro de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário, o relato emitido pelo Conselheiro Regional Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Luiz Henrique Moreira de Carvalho que se manifestou favorável pelo deferimento das Alterações Contratuais apresentadas pela Empresa AGF - Administradora De Bens Ltda., neste Conselho, com restrições às atividades de Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Segurança do Trabalho.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em 23/01/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO N° 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

